



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.761 / 2023

EMENTA: Dispõe Sobre o **Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Efetivos do município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco** enquadrados no **Anexo IV da Lei Municipal nº 3.703, de 27 de abril de 2012; Anexo I da Lei Municipal nº 3.891, de 13 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e este sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados no percentual de 6% (seis por cento) os Vencimentos dos Servidores Efetivos do Nível Elementar do Município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco, constantes no Anexo IV da Lei Municipal nº 3.703, de 27 de abril de 2012; Anexo I da Lei Municipal nº 3.891, de 13 de fevereiro de 2014, e posteriores alterações.

§ 1º - Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo, a todos os servidores, enquadrados nas tabelas constantes no Anexo IV da Lei Municipal nº 3.703, de 27 de abril de 2012; Anexo I da Lei Municipal nº 3.891, de 13 de fevereiro de 2014, e posteriores alterações, incluindo aposentados e pensionistas que tenham como critério de reajuste a paridade.

§ 2º - A tabela de remuneração dos cargos referidos no *caput* é a constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - A criação da despesa de que trata a presente Lei fica condicionada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Exercício de 2023, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, se necessário.

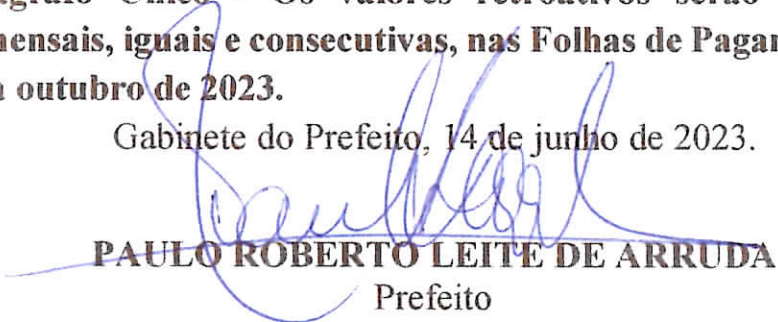


PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único - Os valores retroativos serão adimplidos em parcelas mensais, iguais e consecutivas, nas Folhas de Pagamento dos meses de junho a outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
378 Anos da Batalha das Tabocas



Projeto de Lei 114/2023

Tabela I do Anexo IV da Lei 3.703/2012 e posteriores alterações.

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO NÍVEL ELEMENTAR							
TITULAÇÃO	CLASSE	1	2	3	4	5	6
	ANOS DE SERVIÇO	4 A 10	11 A 15	16 A 20	21 A 25	26 A 30	31 A 35
	FAIXA	A	B	C	D	E	F
Pós-Doutorado	VIII	R\$ 3.363,45	R\$ 3.447,54	R\$ 3.533,73	R\$ 3.622,06	R\$ 3.712,61	R\$ 3.805,45
Doutorado	VII	R\$ 2.690,75	R\$ 2.758,04	R\$ 2.826,98	R\$ 2.897,65	R\$ 2.970,10	R\$ 3.044,34
Mestrado	VI	R\$ 2.242,29	R\$ 2.298,36	R\$ 2.355,81	R\$ 2.414,73	R\$ 2.475,10	R\$ 2.536,95
Pós-graduação	V	R\$ 1.916,51	R\$ 1.964,40	R\$ 2.013,51	R\$ 2.063,85	R\$ 2.115,46	R\$ 2.168,34
Graduação	IV	R\$ 1.666,51	R\$ 1.708,18	R\$ 1.750,90	R\$ 1.794,66	R\$ 1.839,53	R\$ 1.885,51
Técnico	III b	R\$ 1.474,80	R\$ 1.511,68	R\$ 1.549,46	R\$ 1.588,19	R\$ 1.627,91	R\$ 1.668,60
Médio	III a	R\$ 1.316,80	R\$ 1.349,71	R\$ 1.383,46	R\$ 1.418,04	R\$ 1.453,47	R\$ 1.489,82
Fundamental II	II	R\$ 1.197,07	R\$ 1.226,99	R\$ 1.257,70	R\$ 1.289,11	R\$ 1.321,34	R\$ 1.354,39
Fundamental I	I	R\$ 1.118,76	R\$ 1.146,74	R\$ 1.175,41	R\$ 1.204,79	R\$ 1.234,90	R\$ 1.265,77

Tabela II do Anexo IV da Lei 3.703/2012 e posteriores alterações.

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES COM PISO DE R\$: 1.678,52							
TITULAÇÃO	CLASSE	1	2	3	4	5	6
	ANOS DE SERVIÇO	4 A 10	11 A 15	16 A 20	21 A 25	26 A 30	31 A 35
	FAIXA	A	B	C	D	E	F
Pós-Doutorado	VIII	R\$ 5.046,32	R\$ 5.172,46	R\$ 5.301,78	R\$ 5.434,30	R\$ 5.570,17	R\$ 5.709,45
Doutorado	VII	R\$ 4.037,04	R\$ 4.137,98	R\$ 4.241,41	R\$ 4.347,46	R\$ 4.456,16	R\$ 4.567,54
Mestrado	VI	R\$ 3.364,22	R\$ 3.448,31	R\$ 3.534,53	R\$ 3.622,87	R\$ 3.713,47	R\$ 3.806,29
Pós-graduação	V	R\$ 2.875,40	R\$ 2.947,30	R\$ 3.020,94	R\$ 3.096,48	R\$ 3.173,89	R\$ 3.253,24
Graduação	IV	R\$ 2.500,34	R\$ 2.562,86	R\$ 2.626,89	R\$ 2.692,58	R\$ 2.759,91	R\$ 2.828,91
Técnico	III b	R\$ 2.212,69	R\$ 2.268,02	R\$ 2.324,72	R\$ 2.382,82	R\$ 2.442,39	R\$ 2.503,47
Médio	III a	R\$ 1.975,62	R\$ 2.024,99	R\$ 2.075,64	R\$ 2.127,54	R\$ 2.180,69	R\$ 2.235,22
Fundamental II	II	R\$ 1.796,02	R\$ 1.840,92	R\$ 1.886,94	R\$ 1.934,12	R\$ 1.982,47	R\$ 2.032,02
Fundamental I	I	R\$ 1.678,52	R\$ 1.720,48	R\$ 1.763,48	R\$ 1.807,59	R\$ 1.852,76	R\$ 1.899,10

Tabela III do Anexo IV da Lei 3.703/2012 e posteriores alterações.

TABELA DE VENCIMENTOS PISO SALARIAL DOS MÉDICOS QUE RECEBEM R\$ 2.517,78							
TITULAÇÃO	CLASSE	1	2	3	4	5	6
	ANOS DE SERVIÇO	4 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos
	FAIXA	A	B	C	D	E	F
Pós-Doutorado	V	R\$ 5.081,50	R\$ 5.208,52	R\$ 5.338,74	R\$ 5.472,22	R\$ 5.609,02	R\$ 5.749,25
Doutorado	IV	R\$ 4.065,23	R\$ 4.166,82	R\$ 4.270,99	R\$ 4.377,78	R\$ 4.487,22	R\$ 4.599,40
Mestrado	III	R\$ 3.387,66	R\$ 3.472,37	R\$ 3.559,16	R\$ 3.648,15	R\$ 3.739,35	R\$ 3.832,83
Pós-graduação	II	R\$ 2.895,45	R\$ 2.967,83	R\$ 3.042,03	R\$ 3.118,07	R\$ 3.196,03	R\$ 3.275,94
Graduação	I	R\$ 2.517,78	R\$ 2.580,71	R\$ 2.645,25	R\$ 2.711,36	R\$ 2.779,16	R\$ 2.848,64